



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNAC/MA**  
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís – MA, CEP: 65015-910  
Fone: (98) 3231-4738 / 3222-5041. Fax: (98) 3232-6484. E-mail: presidencia@funac.ma.gov.br  
C.N.P.J. N.º 05.632.559/0001-58

---

**PORTARIA Nº 678 -PRES/2020**

**São Luís, 15 de julho de 2020.**

**Dispõe sobre a manutenção do afastamento de servidores pertencentes a grupos de risco de atividades presenciais e o retorno gradual de atividades coletivas no âmbito da Sede Administrativa e das Unidades de Atendimento Socioeducativo.**

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

**CONSIDERANDO O DECRETO Nº 35.921, DE 1º DE JULHO DE 2020 - Altera o Decreto nº 35.897, de 30 de junho de 2020, que prorroga, até 02 de agosto de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino e dispõe sobre a retomada das atividades educacionais no Estado do Maranhão, em virtude da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**CONSIDERANDO** a necessidade de superação o mais rápido possível da crise sanitária,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNAC/MA**  
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís – MA, CEP: 65015-910  
Fone: (98) 3231-4738 / 3222-5041. Fax: (98) 3232-6484. E-mail: presidencia@funac.ma.gov.br  
C.N.P.J. N.º 05.632.559/0001-58

---

**havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades no âmbito do atendimento socioeducativo.**

**A Presidente da FUNAC, no uso de suas atribuições legais e regimentais**

**RESOLVE**

### **1. ATIVIDADES PRESENCIAIS**

**Fica** mantido o afastamento das atividades presenciais no âmbito da Sede Administrativa e Unidades de Atendimento Socioeducativo de servidores pertencentes a grupos de risco até o dia 30 de julho do ano em curso.

### **2. RETOMADA DAS ATIVIDADES COLETIVAS:**

#### **ASSISTÊNCIA RELIGIOSA**

A partir do dia 17 de agosto de 2020, fica autorizada a retomada das atividades de assistência religiosa nos Centros Socioeducativos localizados no Estado do Maranhão, devendo ser observados os seguintes critérios:

- a) Obedecer o cadastro das entidades que já são inscritas e realizar a triagem dessas pessoas (medição de temperatura e uso obrigatório de máscaras);
- b) Obedecer a portaria vigente sobre visitantes (cuidados com a segurança);
- c) Seguir as orientações de sanitização e medidas sanitárias;
- d) Considerar o desejo do adolescente em participar das atividades religiosas;
- e) Seguir todos os Decretos e Portarias vigentes;
- f) Definir o quantitativo de representantes por entidade religiosa (no máxima 4, por denominação religiosa, conforme planejamento prévio com a Coordenação Técnica da Unidade);
- g) Delimitar o local de circulação e atividades dos membros das entidades religiosas;

### **3. ATIVIDADE DE PARCEIROS/VISITANTES**

A partir do dia 17 de agosto de 2020, fica autorizada a retomada das atividades presenciais realizadas por parceiros e visitantes nos Centros Socioeducativos, localizados no estado do Maranhão, respeitando-se os seguintes critérios:

- a) Obedecer o cadastro e os Procedimentos Operacionais Padrão – POP;
- b) Seguir as orientações de sanitização e medidas sanitárias;
- c) Seguir as orientações gerais pela equipe de gestão;
- d) Apresentar o planejamento da atividade;
- e) O quantitativo de representantes por Unidade, no máximo 4, conforme planejamento prévio com a Coordenação Técnica da Unidade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNAC/MA**  
Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís – MA, CEP: 65015-910  
Fone: (98) 3231-4738 / 3222-5041. Fax: (98) 3232-6484. E-mail: presidencia@funac.ma.gov.br  
C.N.P.J. N.º 05.632.559/0001-58

---

#### **4. DA ESCOLARIZAÇÃO**

A partir de 03 de agosto de 2020, fica autorizada a retomada das atividades educacionais presenciais nos Centros Socioeducativos, localizados no Estado do Maranhão. O retorno da escolarização se dará de forma gradativa, considerando a rotina da Unidade;

Seguir as orientações de sanitização e medidas sanitárias;

A retomada das atividades escolares seguirão o disposto no DECRETO Nº 35.921, DE 1º DE JULHO DE 2020 - Altera o Decreto nº 35.897, de 30 de junho de 2020, que prorroga, até 02 de agosto de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino que especifica, dispõe sobre a retomada das atividades educacionais no estado do Maranhão, em virtude da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se.

Cumpra-se.

**São Luís, 15 de julho de 2020.**

**Sorimar Saboia Amorim**  
**Presidente da FUNAC**